TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

Considerando a solicitação formalizada por meio do **DFD nº 1408/2026 – Pedido nº 7260**, oriunda da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEPLAN, para contratação de serviços especializados de **Malha Fiscal no âmbito do Simples Nacional**, destinados ao aprimoramento da fiscalização tributária municipal, mediante cruzamento das informações das NFS-e do Município com os dados declarados no PGDAS-D;

Considerando que os serviços serão executados de forma integrada, compreendendo as seguintes etapas:

1. **Primeira Etapa – Apuração de divergências e notificação para autorregularização:** formação do banco de dados com informações do PGDAS-D e das NFS-e, cruzamento das bases fiscais, identificação de divergências e geração dos arquivos de notificação para autorregularização por meio do Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional – DTE-SN;
2. **Segunda Etapa – Atualização e novo cruzamento:** atualização das informações após o término do prazo concedido aos contribuintes para autorregularização, realização de novo cruzamento das bases de dados e identificação das empresas que permaneceram em situação de divergência, incluindo a confrontação das informações de pagamentos;
3. **Terceira Etapa – Exclusão do Simples Nacional, desenquadramento do SIMEI e notificações:** análise das divergências remanescentes e geração dos termos e arquivos necessários à exclusão do Simples Nacional, ao desenquadramento do SIMEI e às respectivas notificações por meio do DTE-SN;
4. **Quarta Etapa – Geração dos Autos de Infração de ISSQN:** apoio à instauração da ação fiscal e geração dos arquivos e cálculos dos Autos de Infração, inclusive documentos necessários ao encerramento dos procedimentos fiscais, conforme as regras aplicáveis ao Simples Nacional.

Considerando que a contratação se mostra necessária para proporcionar maior eficiência, padronização e capacidade de análise de grande volume de informações fiscais, permitindo a identificação de omissões e divergências, a adoção das providências de autorregularização e, quando cabível, das medidas fiscais subsequentes, contribuindo para a correta apuração do ISSQN e para o fortalecimento da arrecadação própria municipal;

Considerando a proposta apresentada pela empresa **INTELLEGENTIA GOVERNANÇA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **50.376.257/0001-10**, no valor global de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para execução dos serviços objeto desta contratação;

Considerando a **Declaração de Exclusividade emitida pela Associação Comercial de São Paulo**, que declara a empresa como desenvolvedora exclusiva dos serviços de Malha Fiscal no âmbito do Simples Nacional, bem como os atestados de capacidade técnica apresentados, que demonstram experiência na execução de serviços de natureza compatível;

Considerando que a inviabilidade de competição constitui hipótese de contratação direta por inexigibilidade, nos termos do **art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante comprovação da exclusividade do fornecedor;

DECLARA-SE INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO para contratação da empresa **INTELLEGENTIA GOVERNANÇA DIGITAL LTDA**, CNPJ nº **50.376.257/0001-10**, pelo valor global de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para execução dos serviços especializados de Malha Fiscal no âmbito do Simples Nacional, compreendendo as quatro etapas acima descritas, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as demais exigências aplicáveis às contratações diretas.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação **0057 – 02.03.04.122.0409.2177.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades da SEPLAN – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, subelemento **05 – Serviços Técnicos Profissionais**, Fonte **100.000 – Recursos Ordinários – Tesouro Municipal**

Campo Limpo de Goiás, 11 de setembro de 2026.

WEVERLIN ROBERTO DE SOUZA
DIRETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
(DEC. 404/2026)